



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

LEI Nº 767/2020

(Autoria Câmara Municipal)

Súmula - Altera o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Guapirama e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 27 *caput* da Lei Orgânica Municipal de Guapirama passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O mandato da mesa será de dois anos, sendo vedada a reeleição do Presidente para o mesmo cargo na mesma legislatura. Os demais membros poderão ser reeleitos, independentemente de siglas partidárias, para qualquer cargo na mesma legislatura, sem limite de mandatos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL